



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 824/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS E A EMPRESA NACIONAL
AUTO PEÇAS LTDA.

Pelo Presente Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.097.886/0001-10, estabelecida na Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JERONIMO ROSSI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.104 SSP/BA e CPF (MF) nº 380.577.005-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2021-00044-SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**”

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



2.1.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

2.1.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

2.2 FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número da licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

2.2.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal a Unidade Administrativa e Financeira.

2.2.5 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$ 171.371,93 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)

3.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.4 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.1.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

3.1.6 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

3.1.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira;

3.1.8 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.2 - OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.2.1 - O preço dos produtos/serviços de manutenção será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3.2.2 - O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, salvo em casos excepcionais que venham a causar danos ou prejuízos às partes.

3.3 - OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.3.1 - O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

4.1 - Os termos dos quais tratam esta cláusula serão de acordo com o Termo de Referência acostado nos autos do Processo Licitatório 9/2021-00044-SRP.

4.2 – A vigência do Contrato será de 27 de Abril de 2022 a 13 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

Renan



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;

5.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

Atividade 1001.201220002.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 151.691,93

Recurso: **PRÓPRIO**

Atividade 1001.201220002.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.680,00

Recurso: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;

6.1 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 – as peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;

6.3 – a garantia inclui a substituição do (s) item (s) defeituoso (o) e os serviços mal executado (o) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Renan
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;

7.1 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.1 - Caberá ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.6 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.7 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

7.2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.2.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.2 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Renan



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 7.2.4 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 7.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 7.2.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 7.2.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 7.2.9 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.10 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 7.2.11 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 7.2.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.2.13 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 7.2.14 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 7.2.15 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 7.2.16 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.17 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 7.2.18 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as

Renan



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.3.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

7.3.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.3.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 - DAS PENALIDADES:

7.5.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade



Renan





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- e) As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- f) As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;

Renan



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 – Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Ludimilla Jéssica Furtado Mendes, matrícula nº 1123852, nomeado através da portaria nº 016/2021, datada de 23 de Fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de Fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual..

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

Renan
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS - PA, em 27 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Vera Lucia F. da Silva
 Vera Lucia F. da Silva
 Prefeita em exercício
 Prefeitura Municipal de Paragominas

Jeronimo Rossi
 NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
 CONTRATADA

Renan da Silva Ohse
 Renan da Silva Ohse
 Secretário de Agricultura
 Prefeitura de Paragominas

Testemunhas:

1) *Marcelo T. dos Santos*
 Nome: Marcelo T. dos Santos
 CPF nº: 63614600297

2) *Guilherme Alves Nunes*
 Nome: Guilherme Alves Nunes
 CPF nº: 017.829.942-11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1592/2021
CONTRATO Nº 824/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134209	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 TRITON - MARCA.: A UTOTEC	UNIDADE	1,00	874,000	874,00
134213	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	421,000	842,00
134217	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
134221	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BALANEA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	860,000	860,00
134225	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BALANEA SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: MANDO	UNIDADE	2,00	448,000	896,00
134229	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BALANEA SUPERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: MANDO	UNIDADE	2,00	448,000	896,00
134233	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BARRA DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	154,000	308,00
134237	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134241	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BATENTE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	86,000	344,00
134245	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BICO INJETOR L-200 TRITON - MARCA.: DENSO	UNIDADE	4,00	2.452,000	9.808,00
134249	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
134253	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BOMBA DÁGUA L-200 TRITON - MARCA.: VETORE	UNIDADE	2,00	259,000	518,00
134257	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BOMBA DE COMBUSTÍVEL L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.066,000	2.132,00
134261	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BRAÇO AUXILIAR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
134265	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BRAÇO PITMAN L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
134269	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA BALANEA INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
134273	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA BALANEA SUPERIOR L-200 TRITON - MARCA.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
134277	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
134281	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
134285	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
134289	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
134293	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 TRITON - MARCA.: IONIL	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
134297	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABEÇOTE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	12.391,000	12.391,00
134301	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	247,000	247,00
134305	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	265,000	265,00

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134312	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
134320	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE VELOCIMETRO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	1,00	166,000	166,00
134326	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DO ACELERADOR L-200 TRITON - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
134331	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CALÃO DA CABINE L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	353,000	1.412,00
134338	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CILINDRO DA RODA L/D L-200 TRITON - MARCA.: KATHO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
134343	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CILINDRO DA RODA L/E L-200 TRITON - MARCA.: KATHO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
134349	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: KI	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
134354	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: KI	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
134358	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COLETOR DE ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	2,00	1.770,000	3.540,00
134362	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COLUMNA DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: FEBEST	UNIDADE	2,00	1.016,000	2.032,00
134370	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: PATRA	UNIDADE	2,00	1.539,000	3.078,00
134375	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
134380	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON - MARCA.: CONTINE	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134385	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
134391	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DA CARROCERIA L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	855,000	3.420,00
134396	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
134401	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
134407	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO MOTOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
134412	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. COXIM DO MOTOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
134416	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: STAHL	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
134421	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. DISCO FREIO VENTILADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	263,000	526,00
134427	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 TRITON - MARCA.: SACHS	UNIDADE	2,00	879,000	1.758,00
134432	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. ENGRENAGEM DISTRIBUIDORA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	1,00	789,000	789,00
134437	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. EVAPORADO L-200 TRITON - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	709,000	709,00
134445	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FECHADURA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
134453	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO DE AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	66,000	396,00
134459	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO DE AR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	6,00	528,000	3.168,00
134464	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
134470	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	103,000	618,00
134475	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JOGO LONA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: FRASLE	JOGO	4,00	290,000	1.160,00
134480	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	122,000	122,00
134484	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
134489	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	1,00	362,000	362,00
134494	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. JUNTA DO CABEOTE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	774,000	774,00
134499	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO L-200 TRITON - MARCA.: SAC	UNIDADE	1,00	1.858,000	1.858,00
134503	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: PAT	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
134507	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: PAT	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
134511	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MAANETA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	447,000	894,00
134515	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MANCAL DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.141,000	1.141,00
134519	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 TRITON - MARCA.: JAMA	UNIDADE	1,00	353,000	353,00
134523	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J	UNIDADE	1,00	358,000	358,00
134527	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MAQUINA DO VIDRO L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	358,000	716,00

Renan



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134531	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	6,00	156,000	936,00
134535	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	PAR	2,00	103,000	206,00
134539	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.489,000	1.489,00
134543	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	1.417,000	1.417,00
134547	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.417,000	1.417,00
134551	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
134555	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	704,000	704,00
134559	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 TRITON - MARCA.: ZM	UNIDADE	1,00	704,000	704,00
134563	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	JOGO	4,00	160,000	640,00
134567	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	4,00	251,000	1.004,00
134571	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	251,000	1.004,00
134575	PIVO INFERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
134579	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
134583	PIVO SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	157,000	628,00
134587	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
134591	POLIA DENSO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	1.337,000	1.337,00
134595	PROTETOR DO CARTER L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.337,000	1.337,00
134599	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
134603	RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
134607	REGULADOR FREIO L/D L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
134611	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
134615	REGULADOR FREIO L/E L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
134619	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
134623	RESERVATORIO D'AGUA L-200 TRITON - MARCA.: FLORIO	UNIDADE	2,00	129,000	258,00
134627	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
134634	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: SF	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
134639	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
134644	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - MARCA.: S	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
134649	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
134654	RETENTOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
134658	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
134663	RETENTOR DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
134679	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	249,000	498,00
134685	RETENTOR DO VOLANTE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
134690	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
134694	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134701	ROLAMENTO 6003 L-200 TRITON - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
134708	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134715	ROLAMENTO DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	334,000	668,00
134721	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
134727	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 TRITON - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	401,000	802,00
134734	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	208,000	416,00

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134738	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: UNIDADE	2,00	732,000	1.464,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134742	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: UNIDADE	2,00	732,000	1.464,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134746	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: FAG UNIDADE	2,00	111,000	222,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134750	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: F UNIDADE	2,00	262,000	524,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134754	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: F UNIDADE	2,00	262,000	524,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134758	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 TRITON - MARCA.: FAG UNIDADE	2,00	84,000	168,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134762	SAIA DO RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: ROCHESTER UNIDADE	2,00	597,000	1.194,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134766	SAPATA DE FREIO C/LONAS L-200 TRITON - MARCA.: FRASL UNIDADE	2,00	316,000	632,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134770	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200 TRITON - MARCA.: MAST UNIDADE	1,00	775,000	775,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134774	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: MASTRA UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134778	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: DURAMETAL UNIDADE	2,00	220,000	440,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134782	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: FLORIO UNIDADE	1,00	80,000	80,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134786	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON - MARCA.: FLOR UNIDADE	1,00	80,000	80,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134790	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINA UNIDADE	1,00	1.500,010	1.500,01
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134794	TAPETE DE BORRACHA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL JOGO	1,00	80,740	80,74
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134798	SENSOR CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO UNIDADE	1,00	279,140	279,14
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134802	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR UNIDADE	1,00	176,950	176,95
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134806	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: V UNIDADE	4,00	175,060	700,24
	EMAR			
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134810	MINI FREITE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL UNIDADE	2,00	1.586,000	3.172,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134811	ARO FAROL L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL UNIDADE	1,00	250,000	250,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134812	CAPO L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL UNIDADE	2,00	2.120,000	4.240,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134814	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200 TRITON UNIDADE	1,00	700,000	700,00
	- MARCA.: ORIGINAL			
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134815	CALÃO FRONTAL PAINEL L-200 TRITON - MARCA.: LONIL UNIDADE	4,00	282,000	1.128,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134816	RADIADOR COM AR L-200 TRITON - MARCA.: VISCONDE UNIDADE	2,00	1.369,000	2.738,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134817	CONDESADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL UNIDADE	2,00	1.222,000	2.444,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134818	RADIADOR DE OLEO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL UNIDADE	1,00	1.333,000	1.333,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134819	DOBRADIÇA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL UNIDADE	1,00	353,000	353,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
	MODELO L-200			
	TRITON E ANO 2014.			
134820	TRANCA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL UNIDADE	1,00	263,350	263,35
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134821	FILTRO SECADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN UNIDADE	1,00	290,000	290,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134822	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: MODEFER UNIDADE	2,00	346,000	692,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134823	BOMBA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: TRW UNIDADE	1,00	1.162,500	1.162,50
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
134824	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J UNIDADE	1,00	121,000	121,00
	AMAICA			
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.			
249849	AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP UNIDADE	2,00	340,000	680,00
249855	AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP UNIDADE	2,00	292,000	584,00
249867	BARRA AXIAL L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR UNIDADE	2,00	84,000	168,00
249873	BARRA AXIAL L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR UNIDADE	2,00	54,000	108,00
249879	BARRA DIREÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS UNIDADE	2,00	65,000	130,00
249885	BATENTE TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP UNIDADE	2,00	98,000	196,00
249897	BICO INJETOR PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH UNIDADE	2,00	162,000	324,00
249903	BOMBA DAGUA PICK-UP STRADA - MARCA.: NAKATA UNIDADE	2,00	143,000	286,00
249909	BOMBA DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: WEBER UNIDADE	2,00	230,000	460,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

249915	BUCHA DA BALANÇA PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
249921	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: AX	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
249927	BUCHA DO BRAÇO TENSOR PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
249933	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: K	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
	IT E CIA				
249945	CABEOTE PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	2,00	1.675,000	3.350,00
249951	CABO DE EMBREAGEM PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
249957	CABO DE FREIO PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
249963	CABO DE FREIO DE MÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
249969	CABO DE VELA PICK-UP STRADA - MARCA.: NGK	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
249975	CABO DO ACELERADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: IKS	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
249981	CABO DO VELOCIMETRO PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
249998	CILINDRO DE RODA PICK-UP STRADA - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
250005	COIFA DO SETOR L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CI	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
250011	COIFA DO SETOR L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CI	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
250017	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO PICK-UP STRADA - MARC	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
	A.: AXIOS				
250023	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
250029	COIFA HOMOCINETICA INTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
250041	COLETOR DE ESCAPE PICK-UP STRADA - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	2,00	424,000	848,00
250047	CORREIA AR ARCONDICIONADO PICK-UP STRADA - MARCA.: D	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
	AYCO				
250053	CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
250077	CORREIA DO HIDRAULICO PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
250083	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
250089	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
250095	COXIM DO CAMBIO PICK-UP STRADA - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
250101	COXIM DO ESCAPAMENTO PICK-UP STRADA - MARCA.: MOBENS	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
250107	COXIM DO MOTOR PICK-UP STRADA - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	209,000	418,00
250113	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: C	UNIDADE	2,00	209,000	418,00
	OFAP				
250125	DISCO DE FREIO SOLIDO PICK-UP STRADA - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
250130	EVAPORADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	2,00	568,000	1.136,00
250148	FECHADURA INTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	351,000	702,00
250154	FEIJE DE MOLA PICK-UP STRADA - MARCA.: FABRINI	UNIDADE	2,00	569,000	1.138,00
250159	FILTRO DE AR PICK-UP STRADA - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
250165	FILTRO DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
250171	FILTRO LUBRIFICANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
250177	FLANGE DO VOLANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
250195	GUARNIAÇÃO DO PARA-BRISAS PICK-UP STRADA - MARCA.: UN	UNIDADE	2,00	279,000	558,00
	IVERSAL				
250207	LONA DE FREIO PICK-UP STRADA - MARCA.: FRASLE	JOGO	2,00	134,000	268,00
250213	JUNTA COLETOR ESCAPE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
250219	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	16,000	32,00
250225	JUNTA DA TAMPÁ DE VALVULAS PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
250231	JUNTA DO CABEOTE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
250237	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: NAKATA	KIT	2,00	40,000	80,00
250243	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	KIT	2,00	32,000	64,00
250249	KIT EMBREAGEM PICK-UP STRADA - MARCA.: LUK	UNIDADE	2,00	424,000	848,00
250255	KIT ESTABILIZADORA EXTERNO PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA	KIT	2,00	47,000	94,00
250261	KIT ESTABILIZADORA INTERNO PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CIA	KIT	2,00	47,000	94,00
250321	MAANETA EXTERNA PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	279,000	558,00
250327	MANGUEIRA DO PURIFICADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: FL	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
	ORIO				
250333	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: JAMAICA	UNIDADE	2,00	209,000	418,00
250338	MAQUINA VIDRO PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	411,000	822,00
250349	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA - MARCA.: DENSUL	LITRO	2,00	136,000	272,00
250355	PALHETA DO LIMPADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
250361	PARA-BRISAS PICK-UP STRADA - MARCA.: NORTON	UNIDADE	1,00	1.215,000	1.215,00
250367	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	1,00	1.425,000	1.425,00
250373	PARA-CHOQUE TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: FIAT	UNIDADE	1,00	1.147,000	1.147,00
250379	PASTILHA DE FREIO PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH	PAR	2,00	91,000	182,00
250385	PIVO SUSPENSÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
250390	POLIA DENSO PICK-UP STRADA - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
250402	RADIADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: VALEO	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
250414	REGULADOR FREIO L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: MG FREI	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
250420	REGULADOR FREIO L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: MG FREI	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
250432	REPARO DA ALAVANCA PICK-UP STRADA - MARCA.: KIT E CI	UNIDADE	2,00	178,000	356,00
250438	RESERVATORIO DÁGUA PICK-UP STRADA - MARCA.: GONEL	UNIDADE	2,00	98,000	196,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

250444	RETENTOR DA POLIA PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
250450	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: SA	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
250456	RETENTOR DO COMANDO PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
250462	RETENTOR DO VOLANTE PICK-UP STRADA - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	113,000	226,00
250468	ROLAMENTO 6003 PICK-UP STRADA - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
250474	ROLAMENTO CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA - MARCA.: D	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
	AYCO				
250480	ROLAMENTO DA BENGALA PICK-UP STRADA - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
250486	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA PICK-UP STRADA - M	UNIDADE	2,00	228,000	456,00
	ARCA.: DAYCO				
250492	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D PICK-UP STRADA - MARCA.	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
	: IMA				
250498	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E PICK-UP STRADA - MARCA.	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
	: IMA				
250504	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIDADE		2,00	209,000	418,00
	COFAP				
250510	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIDADE		2,00	209,000	418,00
	COFAP				
250516	ROLAMENTO SEMI-EIXO PICK-UP STRADA - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	113,000	226,00
250539	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PICK-UP STRADA - MARCA.: MA	UNIDADE	2,00	288,000	576,00
	STRA				
250545	SILENCIOSO TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
250551	TAMPA OLEO DO MOTOR PICK-UP STRADA - MARCA.: TANCLIK	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
250556	TAMPA RESERVATORIO DAGUA PICK-UP STRADA - MARCA.: TA	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
	NCLIK				
250563	TANQUE DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: IGASA	UNIDADE	2,00	725,000	1.450,00
250569	TERMINAL DE DIREÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
250589	VELA DE IGNIÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: NGK	UNIDADE	2,00	36,000	72,00

772524	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CAMI	HORA	150,00	88,000	13.200,00
	NHONETE TRITON - MARCA.: MAO DE OBRA				
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O				
	FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM,				
	SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE				
	MARCA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABECOTE, SUBSTITUIÇÃO DE				
	ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS,				
	BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,				
	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS				
	ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM				
	ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR				
	O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE				
	DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE				
	DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A				
	REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A				
	NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE				
	COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE				
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM				
	FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,				
	CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO				
	QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA				
	REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA				
	MUNICIPAL DE SAÚDE: CAMINHONETE L-200, PLACA: OTO-5145,				
	MARCA: MITSUBHI, MODELO: TRITON E ANO: 2014.				

772544	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA STRA	HORA	90,00	72,000	6.480,00
	DA TREK FLEX OFW-9879 - MARCA.: MAO DE OBRA				
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O				
	FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM,				
	SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE				
	MARCA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABECOTE, SUBSTITUIÇÃO DE				
	ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS,				
	BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,				
	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS				
	ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM				
	ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR				
	O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE				
	DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE				
	DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A				
	REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A				
	NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: STRADA PLACA: OFW-9879, MARCA: FIAT, MODELO: TREK FLEX E ANO: 2012.

VALOR GLOBAL R\$ 171.371,93

PARAGOMINAS - PA, em 27 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vera Lucia Flores da Cruz
 Vera Lucia Flores da Cruz
 Prefeita em exercício
 Prefeitura Municipal de Paragominas

Jeronimo Rossi
 NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

Renan da Silva Ohse
 Renan da Silva Ohse
 Secretário de Agricultura
 Prefeitura de Paragominas

Testemunhas:

1) *Murilo*
 Nome: *Murilo dos Santos*
 CPF nº: *63614600297*

2) *Lucilene*
 Nome: *Lucilene Alves Nunes*
 CPF nº: *037.829.942-11*